SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 17 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0601

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 583/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a implantação dos elementos de despesa 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores e 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores nos Fundo Geral, Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal para o Desenvolvimento da Cultura – FUMDECULT.

Art. 2º. – O Crédito Adicional Especial, autorizado por esta Lei e de acordo com o art. 41, II da Lei No. 4.320 de 17 de março de 1964 será no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e destinado a criar os elementos de despesa 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores e 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores nas seguintes ações, conforme discriminado abaixo:

0201 04 122 0006 2.005 MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0301 04 122 0052 2.009 MANUTENCAO DA IMPRENSA OFICIAL
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0401 04 123 0054 2.012 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DA GESTAO FINANCEIRA
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0503 12 361 0403 2.014 MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 %
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0503 12 361 0403 2.015 MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 %.
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0503 12 361 0415 2.016 ASSISTENCIA A EDUCANDOS COM TRANSPORTE E ESCOLAR
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0503 12 365 0401 2.017 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0504 12 122 0723 2.018 FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINIST. DA SEC. DE EDUCACAO
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0504 12 361 0003 2.021 MANUTENCAO DO ENSINO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0504 12 361 0403 2.022 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO BASICA
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0602 10 122 0724 2.023 MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAUDE
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0602 10 301 0203 2.027 MANUT. DO FUNCIONAMENTO DA

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSISTENCIA A SAUDE BASICA
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0602 10 301 0724 2.028 FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0602 10 302 0210 2.030 ATEND. AMBULAT. HOSPIT. EM REGIME DE GESTAO PLENA – SUS
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0702 08 243 0011 2.048 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0703 08 244 0125 2.042 MANUTENCAO DO SERVIÇO SOCIASSISTENCIAL DO PAIF/CRA - PSBS
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0801 15 122 0002 2.051 MANUT. E FUNCION. DA SEC. DESENV. URBANO INFRAESTRUTURA
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

0901 20 122 0727 2.057 MANUT. E FUNCION. DA SEC. DESENV. AGRARIO E MEIO AMB.
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

1001 13 392 0473 2.060 MANUT. DA SEC. DO ESPORTE, DO TURISMO E DA JUVENTUDE
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

1001 13 392 0473 2.061 MANUT DA SECRET DO ESPORTE, DO TURISMO E DA JUVENTUDE
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

1101 26 782 0052 2.063 SECRETARIA DE RODOVIA E TRANSPORTE
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

1201 13 392 0473 2.066 MANUTENCAO DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

1202 13 243 0473 2.058 MANUTENCAO DA BANDA DE MUSICA DO MUNICIP IO DO MUNICIPIO.
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

1202 13 243 0473 2.064 MANUTENCAO DA BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

Art. 3º. A fonte de recursos disponível para a criação do crédito adicional especial de que trata o Art. 2º, será proveniente do cancelamento, de igual valor, de dotação alocada nos Programas de Trabalho e elementos de despesas adiante identificados, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

0201 04 122 0006 2.005 MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.50.41.00 – Contribuições R$ 2.000,00

0301 04 122 0052 2.009 MANUTENCAO DA IMPRENSA OFICIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00

0401 04 123 0054 2.012 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DA GESTAO FINANCEIRA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

0503 12 361 0403 2.014 MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 %
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

0503 12 361 0403 2.015 MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60 %.
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 2.000,00

0503 12 361 0415 2.016 ASSISTENCIA A EDUCANDOS COM TRANSPORTE E ESCOLAR
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$ 2.000,00

0503 12 365 0401 2.017 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

0504 12 122 0723 2.018 FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINIST. DA SEC. DE EDUCACAO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00

0504 12 361 0003 2.021 MANUTENCAO DO ENSINO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00

0504 12 361 0403 2.022 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO BASICA
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$ 2.000,00

0602 10 122 0724 2.023 MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

0602 10 301 0203 2.027 MANUT. DO FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA A SAUDE BASICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

0602 10 301 0724 2.028 FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

0602 10 302 0210 2.030 ATEND. AMBULAT. HOSPIT. EM REGIME DE GESTAO PLENA – SUS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

0702 08 243 0011 2.048 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

0703 08 244 0125 2.042 MANUTENCAO DO SERVIÇO SOCIASSISTENCIAL DO PAIF/CRA - PSBS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

0801 15 122 0002 2.051 MANUT. E FUNCION. DA SEC. DESENV. URBANO INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

0901 20 122 0727 2.057 MANUT. E FUNCION. DA SEC. DESENV. AGRARIO E MEIO AMB.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

1001 13 392 0473 2.060 MANUT. DA SEC. DO ESPORTE, DO TURISMO E DA JUVENTUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

1001 13 392 0473 2.061 MANUT DA SECRET DO ESPORTE, DO TURISMO E DA JUVENTUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

1101 26 782 0052 2.063 SECRETARIA DE RODOVIA E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

1201 13 392 0473 2.066 MANUTENCAO DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

1202 13 243 0473 2.058 MANUTENCAO DA BANDA DE MUSICA DO MUNICIP IO DO MUNICIPIO.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

1202 13 243 0473 2.064 MANUTENCAO DA BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

Art. 4º. A atividade 04 122 0052 2.009 - MANUTENCAO DA IMPRENSA OFICIAL da Secretaria de Administração e Planejamento passa a denominar-se MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 5º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a 02/01/2013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 16 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:AF08150E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130114-2 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear o Sr. **Renato Algacir Ximenes** para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 14 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:22A3CB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130114-1 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras.

R E S O L V E :

1. Exonerar o Sr. **Francisco de Assis Machado Lima** do cargo de **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 14 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9D813FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130110-1 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras.

R E S O L V E :

1. Exonerar o Sr. **Aristótato Canuto de Oliveira** do cargo de **Procurador Geral do Município de Alcântaras**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 10 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:14C1E466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130110-2 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear o Sr. **José Arnaldo Dias Monteiro** para exercer o cargo de **Procurador Geral do Município de Alcântaras**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 10 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:33390271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130102-4 DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear o Sr. **Antônio Porfírio Sobrinho** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras**, símbolo DAS II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2FBA20A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130102-5 DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear o Sr. **José Roberto Carlos Cavalcante** para exercer o cargo de **Secretário do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C298A049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130114-3 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras.

R E S O L V E :

1. Exonerar o Sr. **José Roberto Carlos Cavalcante** do cargo de **Secretário do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 14 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:79C65498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130114-4 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear a Sra. **Ana Glaucia Freire Aragão Barros** para exercer o cargo de **Secretário do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 14 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DFB1BD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130102-6 DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear o Sr. **Glerton Mendes Ponte** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras**, símbolo DAS II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7977C795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130102-7 DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear o Sr. **Raimundo Clerto Prado** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria de Rodovia e Transporte de Alcântaras**, símbolo DAS II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:FD05F47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130102-8 DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear o Sr. **Antônio Rocha Freire Filho** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria do Esporte, do Turismo e da Juventude de Alcântaras**, símbolo DAS II.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C24F2C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130102-9 DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear a Sra. **Francisca Daniela Araújo de Sousa** para exercer o cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, símbolo DAS II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2E77B827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130102-10 DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear o Sr. **Vicente de Paulo Alcântara** para exercer o cargo de **Secretário do Prefeito do Município de Alcântaras**, símbolo DAS II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:33E23F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130114-5 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras.

R E S O L V E :

1. Exonerar o Sr. **Vicente de Paulo Alcântara** do cargo de **Secretário do Prefeito do Município de Alcântaras**, símbolo DAS II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 14 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:D3A66621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130114-6 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear o Sr. **Alexsandro Mesquita Braga** para exercer o cargo de **Secretário do Prefeito do Município de Alcântaras**, símbolo DAS II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 14 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:70F44387

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 005/2013/GP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS ATRIUBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em conformidade com o disposto no Art. 45, do Regimento Interno da Câmara Municipal a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Altaneira composta da seguinte forma:

1 – Vereador Professor Adeilton – PRESIDENTE;
2 – Vereador Edezyo Jalled – RELATOR;
3 – Vereador Flávio Correia - SECRETÁRIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, 15 de janeiro de 2013.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:E71ABAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARDONIO PEREIRA ABRAÃO,** portador de RG. C.I. nº.37.682.074-3, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 335.893.868-94, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 10., inciso II da Lei nº. 535/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de Janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:6BD52E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ALGEMIRO FERREIRA DA COSTA,** portador de C.I.RG nº. 433018-82, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 873.405.853-20, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DA GUARDA MUNICIPAL** da **Secretaria de Infraestrura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 10., inciso II da Lei nº. 535/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de Janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:33B3F6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA,** portador de C.I.RG nº. 20499000, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 100.554.698-33, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DA GUARDA MUNICIPAL** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 10., inciso II da Lei nº. 535/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:BA6340B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ TIADÓSIO BELO,** portador de C.I.RG nº. 95029214803, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 873.994.743-20, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 10, inciso II da Lei nº. 535/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de Janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3422D41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ FLÁVIO ALVES DA SILVA,** portador de C.I.RG nº. 99099035684, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 873.962.383-15, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 10., inciso II da Lei nº. 535/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:66DC9211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor JOSÉ EVANDRO DE ANDRADE, portador de C.I.RG nº. 96029508023 expedida por SSP/CE e inscrito

no CPF sob o nº. 142.347.258-62, para o exercício do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26, inciso II da Lei 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:25F67BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ BENAMAR DOS SANTOS ,** portador de C.I.RG nº. 1911427-90, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 801.863.003-87, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 10., inciso II da Lei nº. 535/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:FDC7681A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO RODRIGUES DO VALE,** portador de C.I.RG nº. 36.471.420-7 expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 221.944.228-46, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26, inciso II da Lei 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E9743894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDMILSON LIMA FERNANDES,** portador de C.I.RG nº. 61320083 expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 169.349.858-85, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26, inciso II da Lei 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:69A01C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MOACIR DANIEL EUFRÁSIO,** portador de C.I.RG nº. 2584938/94 expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 040.101.123-28, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26, inciso II da Lei 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:92E9DA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PAULO VENANCIO MOREIRA,** portador de C.I.RG nº.35.449.245-7 expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.134.842.648-96, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de**

Infraestrutura, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26, inciso II da Lei 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E1B32FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **IVANADIA FRANCISCA DE OLIVEIRA,** portadora de C.I.RG nº. 2002034087572, expedida por SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº. 018.597.993-96, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICA** da **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 21., inciso IV da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:803702C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Dra. **PAULA HAYANNE CHAVIER DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº. 99099033894, expedida por SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº. . 023.183.793-35, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 6º., inciso III da Lei nº. 374/2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E4063508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **CLAUDIO CIDRÃO DE CALDAS,** ocupante Cargo de **MOTORISTA junto a Secretaria Municipal de Educação, 03(tres) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza** neste Estado, nos dias 16, 17 e 18 de Janeiro para conduzir Microônibus da cidade de Fortaleza para Altaneira.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:98AA87F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **GERISVAN FERREIRA LIMA,** ocupante Cargo de **MOTORISTA junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza** neste Estado, nos dias, 16,17 e 18 de Janeiro para tratar de assuntos de interesse da secretaria de saúde.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F64B5E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.033/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **EVANUILTON MARCOS**

FERNANDES, ocupante Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 03(três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **21 e 22 e 23 de Janeiro de 2013**, para confecção de Carteiras de Identidades junto ao Instituto de Identificação.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:8EA334F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034 /2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **PAULO ROBSON LEITE DE OLIVEIRA,** do cargo de confiança de **SECRETÁRIO DE Cultura, Esportes e Turismo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incubidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D17D6977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035 /2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 76, inciso VI da Lei Orgânica a senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA,** do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** bem como das demais atribuições que lhe foram incubidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:BFB49A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036 /2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 76, inciso VI da Lei Orgânica o senhor **ANTONIO DE ALMEIDA LIMA,** do cargo de **CONSELHEIRo TUTELAR,** bem como das demais atribuições que lhe foram incubidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:73AB4DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **APARECIDA DUARTE DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº. 2000034028790, expedida por SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº. . 767.320.883-00, para o exercício do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** em substituição da senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AA3770BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LUCIANA CECÍLIA GONÇALVES,** portadora de C.I.RG nº. 95029000650, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 739.475.043-49, para o exercício do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** em substituição do senhor **ANTONIO DE ALMEIDA LIMA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:9F32BC00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão do Chefe do Gabinete do Preito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IZABEL CRISTINA MELO PAZ**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (02) dois de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:3E6F8F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão da Secretaria de Administração e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISTINA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (02) dois de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:45AF7D6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Assistência Social do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (02) dois de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:D6284B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão da Secretaria de Educação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ISABEL FERNANDES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Educação Básica do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (02) dois de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:88EE95AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Designa para responder pelo Cargo em Comissão da Secretaria de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **CRISTINA SILVA SANTOS**, para responder o cargo em comissão de Secretária de Obras e Urbanismo do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (02) dois de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:A392B32A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão da Secretaria de Turismo, meio Ambiente e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAYLLANE ROBERTA ANGÊLO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (02) dois de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:D834802E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WILKER MACÊDO LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 125/98, de 23 de outubro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (02) dois de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:9CE97D06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAIMUNDO SERGIO GONDIM PASSOS**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (02) dois de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:C062AAD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Designa para responder pelo Cargo em Comissão da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **CRISTINA SILVA SANTOS,** para responder o cargo em comissão de Secretária de Saúde do Município, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (02) dois dias de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:737A1DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração do atual ocupante do Cargo em Comissão da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CRISTINA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Saúde do Município, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (14) quatorze dias de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:DACF3846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA MEDICE SILVA MORENO**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Saúde do Município, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (14) quatorze dias de janeiro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:0F458EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLARICE BATISTA SANTOS SILVA**, para o Cargo em Comissão de Tesoureiro Geral referência (CC-2), criado pela a Lei Municipal Nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08(oito) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:33CFA1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de suprir o Quadro de Professores da Secretaria de Educação Básica;

Considerando a necessidade desses profissionais para compor o Quadro em caráter de contratação temporária, no que dispõe o Art. 37 inciso IX da Constituição Federal, o Art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município 090/96 de 23/02/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação Básica, a Sra. **ISABEL FERNANDES DA SILVA** – Secretária de Educação, o SR. **FRANCISCO DE PAULO BARROSO GOMES** – Professor, a Sra. **FRANCISCA ANTÔNIA BATISTA DA SILVA** – Professora, a Sra. **REGINA MAGNA DE SOUZA MARTINS** – Professora e a Sra. **RAIMUNDA ALVES DA SILVA** – Professora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08(oito) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:C527E36D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Comissão Municipal de Licitação, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Licitação do Município de Fortim/CE:
· Nataniele Gondim Rodrigues (Presidente);
· Idalberto Teixeira de Lima (Membro);
· Ricardo César Teixeira de Sousa (Membro).

Art. 2º. Caberá a presente comissão efetivar todos os procedimentos necessários, relativos à Licitação no âmbito da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de janeiro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4130DA81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **LIGIA SILVA DA COSTA** do cargo de **ASSESSORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, do (a) GABINETE DO (A) PREFEITO (A), conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de janeiro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:DA1C7128

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 03/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

EDITAL Nº 003/2013

Groaíras, 16 de JANEIRO de 2013.

Divulga o horário e data das entrevistas para a seleção pública por excepcional interesse público para a escolha de profissionais de que trata o Edital n° 02/2013, de 11/01/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e a Secretária de Educação Básica, ANA PAULA LIMA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos itens 4.1.2., 5.1.2. e 10.6., bem como o Anexo I do Edital 02/2013, de 11 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Divulgar e tornar público as datas e horários das entrevistas dos candidatos, relacionados nominalmente, com seu respectivo número de inscrição, conforme o anexo único deste Edital, os quais ficam todos convocados.

Todos os candidatos relacionados deverão comparecer munidos de RG e CPF ao local da entrevista pelo menos com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário pré-determinado neste Edital, conforme determina o item 9.2. do Edital n° 02/2013, de 11 de janeiro de 2013.

Os candidatos convocados para o seu respectivo dia serão chamados para a entrevista de acordo com a ordem de chegada, para tanto serão distribuídas senhas para cada candidato.

Não haverá segunda chamada do candidato após o horário determinado neste Edital para entrevista.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANA PAULA LIMA AZEVEDO
Secretária de Educação Básica

ANEXO ÚNICO

CUIDADOR EDUCADOR
16 DE JANEIRO DE 2013
DE 13:00H ÀS 17:00H POR ORDEM DE CHEGADA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	ANTONIA ELIANE FERREIRA MARTINIANO
2	MARIA DO ROSÁRIO ARAGÃO SOUSA
3	MARIA ANTONIA PAIVA SOUSA
4	FRANCISCA LUCIANA FEIJÃO SOUSA
5	ANA MARIA RODRIGUES DE MATOS
6	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES LIMA
7	VERÔNICA LOIOLA PAIVA
8	MARISA DALILA DONATO MELO
9	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES FEIJÃO
10	ANILTA MELO LOIOLA
11	DANIELE DE SOUSA
12	FCA CLEIDE MENDES PAIVA
13	CLAUDIA MELO RODRIGUES
14	AILA MARIA MELO

SECRETÁRIO ESCOLAR
16 DE JANEIRO DE 2013
DE 13:00H ÀS 17:00H POR ORDEM DE CHEGADA

Nº	CANDIDATO
1	FRANCISCA CHARLLENE CASSIANO MELO
2	VILMA LOIOLA MARTINS
3	CLAUDIA ELEDINA FERNANDES DOS SANTOS
4	DENISE TORRES DE PAULA
5	RICARDO MELO RODRIGUES
6	TERESINHA MACIEL RODRIGUES
7	JOCIANE DE SOUSA SILVA FARIAS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
16 DE JANEIRO DE 2013
DE 13:00H ÀS 17:00H POR ORDEM DE CHEGADA

Nº	CANDIDATO
1	TARCIANA MELO CAVALCANTE
2	MICHEL SILVA DE SOUSA
3	MARIA AUXILIADORA ARAGÃO MARTUNS
4	WELINGTON FERNANDES DE LIMA
5	ARLÉCIA ALBUQUERQUE MELO
6	MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA
7	MARIA DO ROSÁRIO MESQUITA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
16 DE JANEIRO DE 2013
DE 13:00H ÀS 17:00H POR ORDEM DE CHEGADA

Nº	CANDIDATO
1	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE MELO
2	FRED LIMA DE ARAÚJO
3	FRANCISCO DENIS FERNANDES MATOS
4	FRANCISCO JOCIANO DE ALMEIDA MARQUES

PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
16 DE JANEIRO DE 2013
DE 13:00H ÀS 17:00H POR ORDEM DE CHEGADA

Nº	CANDIDATO
1	KELVILÂNIA MARIA CASSIMIRO LOPES
2	KATIANA CAVALCANTE XIMENES
3	FRANCISCO DANIEL FERNANDES MATOS
4	ANA MÔNICA TEIXEIRA DE ANDRADE
5	ALINE MENDES LOPES
6	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
7	LIDIA MARIA RODRIGUES MELO
8	MÔNICA XIMENES MELO

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA
16 DE JANEIRO DE 2013
DE 13:00H ÀS 17:00H POR ORDEM DE CHEGADA

Nº	CANDIDATO
1	DAIANA AZEVEDO FARIAS
2	LORENA MARIA BRAGA DE SOUSA
3	JOSÉ KLEBER MACIEL FVARIAS

PROFESSOR POLIVALENTE
17 DE JANEIRO DE 2013

DE 13:00H ÀS 17:00H POR ORDEM DE CHEGADA

Nº	CANDIDATO
1	D'ARC YARA XIMENES FEIJÃO
2	MARIA DO SOCORRO CASSIANO MELO
3	EVANILDA PAIVA MENDES
4	MARIA DO ROSÁRIO MARTINS MELO
5	LUCIANA MELO FARIAS
6	IVÂNIA MACHADO MELO
7	MARIA NICE DE BRITO ARAGÃO
8	ANA PAULA MELO FARIAS
9	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
10	SÔNIA MARIA DE MELO
11	ANA EDNEIDE PAIVA MATIAS
12	IVONE MACHADO XIMENES
13	MARIA DO ROSÁRIO ALVES MATOS
14	ANA LUCIA CORDEIRO DA SILVA
15	MARIA APARECIDA DE LIMA
16	LUZIANE ALVES FEIJÃO
17	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES MENDONÇA
18	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRADO
19	LIDIANE PAIVA MELO
20	ANTONIA GRIJAELA MESQUITA REIS
21	MARIA APARECIDA XIMENES PAIVA
22	SILENE MARIA DOS SANTOS MELO
23	MARIA VILMA LOIOLA OLIVEIRA
24	FRANCISCO HIGO MENDES
25	MARIA GYOVANA SOUSA COSTA
26	SONEIDE CARLOTO LOPES
27	NOEME MARIA MELO
28	ROSANGELA DA SILVA AGOSTINHO
29	FCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
30	ANA ALICE PAIVA
31	FRANCISCA MELO DA SILVA
32	MARIA GORETE MADEIRA ALVES MARTINS

AUXILIAR DE SALA
17 DE JANEIRO DE 2013
DE 13:00H ÀS 17:00H POR ORDEM DE CHEGADA

Nº	CANDIDATO
1	ROSA MEIRE MATOS MELO
2	FCO GERÔNCIO GONÇALVES CAVALCANTE
3	FRANCISCA RAQUEL MELO PAIVA
4	MARIA CARLA MESQUITA OLIVEIRA
5	GENNECY RODRIGUES SOUSA
6	RAQUEL MESQUITA VITURINO
7	FCA ELIENE ARAÚJO FONTELES
8	MARIA ROSIVONE PAIVA FEIJÃO
9	MARIA LUCIENE MELO CHAVES
10	RONNIELE MELO PEREIRA
11	TAMIRES LOPES LOIOLA
12	FRANCISCA NÚBIA AZEVEDO MELO
13	MARIA JULIANA ARAÚJO PAULA
14	MARIA DE FÁTIMA MELO ARAÚJO
15	GLEICA Mª RODRIGUES PEREIRA
16	CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
17	LARA MARIA BRAGA PINHEIRO
18	MARIA VERÔNICA MAIA DE SOUSA
19	GLEICIANE MENDES COSTA
20	TATIANA PEREIRA MOTA
21	EDAINE RODRIGUES MELO MESQUITA
22	ELITÂNIA RODRIGUES MESQUITA
23	VITOR RIBEIRO DA SILVA
24	ROSIMEIRE RODRIGUES BRAGA
25	THAIS DA SILVA XIMENES
26	REJANE VIDALINO PAIVA
27	ANTª JAQUELINE VIDALINA PAIVA
28	Mª DAS DORES SOUSA MARTINS
29	TARCÍSIO MELO RIBEIRO
30	LUZÂNIA ALBUQUERQUE LIMA
31	MARIA GLEICIANE PAIVA GOMES
32	ALINE DOS SANTOS LIMA
33	RITA MARIA MARTINS PAIVA
34	FCO NEI CARLOS ALVES DAMSCENO
35	JOANA RODRIGUES LIMA
36	TATIANE RODRIGUES MELO
37	SARA MARIA XIMENES ALBUQUERQUE
38	QUEILA MELO XIMENES
39	ELIETE PAIVA RODRIGUES
40	JOÃO ROMARIO EVANGELISTA MELO
41	TATIANA SANTOS SILVA
42	TASSIA FERNANDES MELO
43	GRACIELA DE MESQUITA PAIVA
44	SORLANE PAIVA MELO
45	ANA PAULA PRADO CAVALCANTE
46	HELISBETANIA SOUSA PAIVA
47	LUANA FARIAS MELO
48	FRANCISCA REGINA FEIJÃO PAIVA

AUXILIAR DE SALA
18 DE JANEIRO DE 2013
DE 13:00H ÀS 17:00H POR ORDEM DE CHEGADA

49.	ANA KECIA NASCIMENTO FROTA
50.	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES PAIVA
51.	MARIA LAURA DE OLIVEIRA
52.	RICARDO XIMENES LIMA
53	BRUNA MARTINS FARIAS
54.	SIMONE EUFRASINO LIMA
55.	CAROLINA DE PAIVA RODRIGUES
56.	AELANDIA ALBUQUERQUE PAULO
57.	DORANILSON PAIVA DE LIMA
58.	GLEICIANE FERNANDES FREIRES
59.	KARINA DE MELO SILVA
60.	SIMONE PAIVA FEIJÃO ARAÚJO
61.	ANA PAULA MESQUITA ARAÚJO
62.	DALVA ALVES PAIVA FEIJÃO
63.	MÔNICA LOIOLA XIMENES
64.	IARA RODRIGUES PAIVA
65.	TAMIRES BRITO MELO
66.	DIANE MARTINS DA SILVA
67.	SABRINA FERREIRA SILVA
68.	TATIANA DE VASCONCELOS MACIEL
69.	FRANCISCA THAIS MARTINS FEIJÃO
70.	ANGELICA FERNANDES NEPPANUCENO
71.	MARIA LUCIA PAIVA LOPES
72.	MARIA DE FATIMA DARC RODRIGUES ARAUJO
73.	BRENA MARIA CUSTODIO MENDES
74.	EXPEDITA ELIZABETE FEIJÃO
75.	ROSILENE DA SILVA PAIVA
76.	ANTONIA MARIANE ALVES PAIVA
77.	FRANCIANIR RUFINO OLIVEIRA
78.	RITA DE CASSIA RIBEIRO AGUIAR
79.	Mª DA CONCEIÇÃO FERNANDES RODRIGUES
80.	ELZILENE OLIVEIRA AZEVEDO
81.	MARIA ERONILDES ALVES AZEVEDO
82.	Mª ISABEL BARBOSA VASCONCELOS
83.	FRANCISCA CLAUDIELLE MELO SILVA
84.	CONCEIÇÃO LEILA LOPES MATOS
85.	Mª ELIZÂNGELA XIMENES FEIJÃO
86.	FRANCISCO ELIÉZIO MELO
87	Mª ANTONIA RODRIGUES MESQUITA
88	AIANE MELO LOIOLA
89	SIRLEI FERNANDES LIMA
90	MARIA EDNA GOMES BRITO
91	MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO LIMA
92	MARIA DO ROSÁRIO LIMA FEIJÃO
93	FCA MIRLENE ALVES RODRIGUES
94	ANTONIA ROBERTA COSTA PEREIRA
95	MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES
96	FCA DAS CHAGAS FARIAS PAIVA
97	ANA LUCIA PAIVA MOUTA
98	MARIA LISIANE PAIVA MELO
99	FCA MILENE RODRIGUES FEIJÃO
100	SILVANIA PEREIRA ALVES
101	LARISSA MARIA SILVA MELO
102	PRICILA SILVA DE MATOS
103	RIZIA ALVES FEIJÃO MELO
104	ANTONIA ROSANE DIAS PAULA
105	ANTONIA SONIA MESQUITA FARIAS
106	ANTONIA VALESCA FERREIRA ALVES
107	DENILA MARIA MOISES DE SOUSA
108	ESTEFANIA CARVALHO DE SOUSA
109	REJANE PORTELA RODRIGUES
110	FRANCISCA DANIELE MELO SILVA
111	GEICIELE ALANA SOUZA
112	FCA ROBERTA PAIVA MATOS
113	ANA FATIMA SILVA PAIVA
114	MARIA EDUARDA RODRIGUES PAIVA
115	CARLA MARA ÁVILA MELO
116	ANTONIA THAÍS FEIJÓ PAIVA
117	FRANCISCA ALDAISA OLIVEIRA PESSOA
118	CAMILA MARIA FREIRE MELO
119	ANTONIA IÂNIA RODRIGUES DA SILVA
120	ELIZANA LOURENÇO MELO
121	MARIA ANTONIA MENDONÇA FERREIRA
122	MARIA JANIELE MEDEIROS DE SOUSA
123	JANETE MOTA CAMPOS
124	LIA MARCIA LOPES
125	MAINARA AIRES DA SILVA
126	JAIRO MACIEL LIMA
127	ELIANE LIMA DA SILVA
128	LUCILENE LOURENÇO MELO
129	KAREN OLIVEIRA LIMA

AUXILIAR DE SALA
21 DE JANEIRO DE 2013

DE 13:00H ÀS 17:00H POR ORDEM DE CHEGADA

130	ROSÂNIA RODRIGUES BASTOS
131	ROSA MARIA FERREIRA COSTA
132	MARIA EDISLANIA CARLOS FERREIRA
133	MARIA GEIZIANE MATOS XIMENES
134	PRISCILLA MARA XIMENES SILVA
135	PATRICIA DOS SANTOS SILVA
136	MARIA ALICE PEREIRA DE SÁ
137	FRANCISCA CRISTIANE FARIAS
138	MARIA SUELI XIMENES DE SOUSA
139	NAINA APARECIDA LEANDRO PAIVA
140	MARIA LUCIANE CHAVES MELO
141	ELITANIA PINTO LIMA
142	FRANCISCO DE SOUSA FURTADO
143	CATIANA PAULA FARIAS
144	LILIA RUTE DE SOUSA MACHADO
145	ELÂNIA ALVES CARLOS
146	LAIANE VASCONCELOS SOUSA
147	MARIA ERIDAN DE SOUSA
148	CARLA APARECIDA FARIAS
149	DANIELE XIMENES MELO
150	DANIELE LOPES OLIVEIRA
151	LEANDRO LOPES OLIVEIRA
152	GUILHERME DA SILVA RUFINO
153	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BASTOS MENDES
154	ANA PAULA DUARTE SERAFIM
155	FRANCISCA FLÁVIA FREIRE BASTOS
156	MICHELLE NASCIMENTO DE SOUSA
157	RENATA MARIA MELO MESQUITA
158	MARIA TAMIRES PAIVA LIRACARGO: AUXILIAR DE SALA
159	FRANCISCA JOIANE LIRA DA SILVA ARAUJO
160	LUIZA CAROLINA DA SILVA NETO
161	TATIANE SILVA SOARES
162	ELOISA ALVES CARLOS
163	ADRIANA MACIEL MENDES
164	LUCIMAR AGUIAR PAIVA
165	MARIA APARECIDA ALVES FARIAS
166	ANTONIA HELLEN DA SIVA SOUSA
167	ELILANDIA SOUZA BRITO
168	BRUNA MACIEL ARAÚJO
169	TANIA MARIA RODRIGUES PAIVA
170	RUTE BRAGA DE SOUSA
171	ANTONIO MARCOS RODRIGUES SOUSA
172	MARIA DO ROSARIO LOPES DE MELO
173	JESSICA SANTOS MELO
174	ANA KELIA DO NASCIMENTO FROTA

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:D2CA02F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 40/2013 , DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 40/2013 que Nomeia o (a) Secretário (a) Adjunto de Obras, Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Groaíras e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CAMILA ALBUQUERQUE SOUSA, brasileiro, solteira, tecnóloga, com RG n° 2005031033174 e CPF n° 028.128.793-78, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **Secretário (a) Adjunto de Obras, Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Groaíras.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 16 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:CD3FA41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 41/2013 , DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 41/2013 que Nomeia a Chefe de Subdivisão da Secção de Vigilância da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA AURIENE MELO, brasileira, solteira, com RG n° 2003031036517 CPF n° 761.362.483-87, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **CHEFE DE SUBDIVISÃO DA SECÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 16 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:A0E4F50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 42/2013 , DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 42/2013 que Nomeia a Gerente de Departamento da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, NUBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA, brasileira, casada, com RG n° 92371785 CPF n° 426.408.733-34, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **GERENTE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:864788E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 43/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA N° 043/2013

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais da Secretaria da Ação Social e Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial o disposto no §1º, II, do Decreto Nº. 019/2009, de 04 de maio de 2009, e

Considerando a necessidade de reorganização dos serviços públicos municipais, visando à otimização de sua prestação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de expediente ao público em todas as repartições da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho dar-se-á das 08:00 às 12:00 h, com intervalo de 01 (uma) hora, retornando das 13:00 às 17:00h, de segunda a quinta-feira. Já as sextas-feiras o horário será de 08:00 às 12:00h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de GROAIRAS, Estado do Ceará, aos 16 de Janeiro de 2013.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:8DEEB834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 44/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 44/2013 que Nomeia a Chefe de Divisão de Fisioterapia da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA MADALENA MELO ARAUJO, brasileira, casada, com RG n° 96031049332 CPF n° 920.724.373-34, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **CHEFE DE DIVISÃO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 16 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:20D93EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 45/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 45/2013 que Nomeia a Chefe de Divisão de Administração Hospitalar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SÔNIA MARIA LIMA DONATO, brasileira, casada, com RG n° 1490114 e CPF n° 583.802.991-91, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C6F92914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 49/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 49/2013 que Nomeia a Chefe de Divisão de Supervisão de Postos da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, IVANIRA XIMENES MATOS, brasileira, solteira, com RG n° 2087669-90 e CPF n° 430.745.023-04, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como CHEFE DE

DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE POSTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 16 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:6F7698DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 50/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 50/2013 que Nomeia a Diretora do Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, KELVYA ABREU SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, com RG n° 2003031032376 e CPF n° 014.821.393-67, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como DIRETORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:3145813A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 51/2013 , DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 51/2013 que Nomeia a Diretora de Departamento Administrativo da Rede de Serviços da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LEANDRA LIMA MATOS, brasileira, casada, com RG n° 97031031970 e CPF n° 968.937.883-04, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚE DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 16 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:F015699A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 52/2013 , DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 52/2013 que Nomeia a Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, RIDES MENDES ROMÃO, brasileira, casada, com RG n° 2004031064144 e CPF n° 026.803.243-23, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 16 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:686B9D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 53/2013 , DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 53/2013 que Nomeia a Chefe de Divisão de Execução da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SELMA RODRIGUES PRADO, brasileira, solteira, com RG n° 1843135-89 e CPF n° 423.163.833-00, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 16 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:70D2CD33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 590/2012, DE 27 DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº 590/2012, DE 27 DEZEMBRO DE 2012.

Altera os arts. 11, 12, 13, 14, 15, e 16, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal nº. 170, de 08 de março de 1994, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1 º - A Lei Municipal nº 170, de 08 de março de 1994, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações, de acordo com a Lei Federal nº. 12.696, de 25 de Julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para dispor sobre os Conselhos Tutelares.
Parágrafo único – O Conselho Tutelar funcionará como um órgão contencioso não jurisdicional, promovendo as medidas necessárias à garantia e defesa desses direitos da criança e do adolescente, estritamente na forma da lei.
Art. 2º - O Conselho Tutelar se organiza como órgão colegiado, funcionalmente autônomo e administrativamente vinculado à Secretaria de Assistência Social.
§1o. Das decisões do Conselho Tutelar não cabe nenhum recurso administrativo para qualquer autoridade, só podendo ser revistas por sentença judicial, a requerimento de quem tenha legítimo interesse, como prescreve a Lei Federal nº 8.069/90 citada.
§2o. A Secretaria de Assistência Social providenciará todas as condições necessárias para o adequado funcionamento do Conselho Tutelar, assegurando-lhe tanto local de trabalho que possibilite o atendimento seguro e privativo, quanto equipamentos, material e pessoal necessários, para apoio administrativo.
§3o. Constará anualmente, da lei orçamentária municipal, a previsão de recursos públicos necessários à manutenção e o funcionamento do Conselho Tutelar incluindo a remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.
Art. 3º - São atribuições do Conselho Tutelar:
I. Atender inicialmente crianças, adolescentes, pais ou responsável legal, quando houver qualquer suspeita de ameaça ou violação dos seus direitos, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente ou em qualquer outra lei;
II. Aconselhar os pais ou responsável legal, quando houver qualquer suspeita de ameaça ou violação dos direitos de seus filhos, pupilos e dependentes, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente ou em qualquer outra lei;
III. Aplicar as medidas de proteção especial a crianças e adolescentes, estabelecidas no artigo 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em caso comprovado de ameaça ou violação dos seus direitos (artigo 98 da lei citada);
IV. Aplicar as medidas de proteção especial a crianças, estabelecidas no artigo 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em caso comprovado de prática de ato infracional (artigo 105 da lei citada);
V. Aplicar as medidas pertinentes a pais e responsável legal, estabelecidas no artigo 129, I a VII da Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990;
VI. Providenciar a medida específica de proteção especial aplicada cumulativamente por juiz da infância e juventude em favor de adolescente autor de ato infracional, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101, da Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990.
Parágrafo único - Além dessas atribuições de proteção especial, o Conselho Tutelar deverá assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária, informando-o quanto à necessidade de criação ou fortalecimento especialmente de serviços e programas de proteção especial ou socio-educativos (art. 87, III a VII, 90 da lei federal citada) e os das áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, previdência e segurança pública.
Art. 4° - Ao território do Município de Icapuí corresponderá um Conselho Tutelar, com atribuições sobre esse território geográfico.
Art. 5° - O Conselho Tutelar será composto de cinco (05) membros titulares e até cinco (5) suplentes, para um mandato de quatro (4) anos, passível de recondução por igual período, submetendo-se ao mesmo processo, não admitida prorrogação de mandatos a qualquer título.
§ 2º - Em caso de suspensão do funcionamento do Conselho Tutelar, por qualquer motivo, as atribuições do Conselho Tutelar passarão a ser exercidas pelo juiz competente da comarca, na forma do artigo 262 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, até que seja instalado ou re-instalado o Conselho Tutelar.
Art. 6° - O procedimento para comprovação das situações de ameaça ou violação de direitos individuais, coletivos e sociais de crianças e adolescentes obedecerá às normas desta Lei e ao disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
Parágrafo Único - Aplicam-se ao Conselho Tutelar e a seus membros as regras de impedimentos e de competência, estabelecidas no artigo 140 e parágrafo único e no artigo 147, l e II, ambos da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 7° - O Conselho Tutelar deverá tomar ciência da pratica de fatos que resultem em ameaças ou violações de direitos individuais, coletivos e sociais de crianças e adolescentes ou na prática de ato infracional por criança, por qualquer meio não proibido por lei, reduzindo a termo a notificação recebida, iniciando-se assim o procedimento administrativo de apuração das situações de ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes.
Parágrafo Único - O referido procedimento poderá ser iniciado de ofício, pelo Conselho Tutelar por ciência própria dos seus membros, por provocação de autoridade pública ou por notificação de qualquer pessoa, inclusive da própria criança ou do adolescente vítima de ameaça ou violação de direitos.
Art. 8°- O Conselho Tutelar, para a devida apuração dos fatos, poderá:
a) expedir notificações para pais, responsável legal ou quaisquer outras pessoas envolvidas no fato em apuração, para sua ouvida;
b) requisitar certidões de nascimento ou de óbito de criança e adolescente, para instruir os seus procedimentos de apuração;
c) proceder a visitas domiciliares para observação dos fatos, in loco;
d) requisitar estudos ou laudos periciais que dependam de categoria profissional regulamentada por lei (áreas médica, psicológica, jurídica, do serviço social), ao serviço público municipal competente, quando julgar necessário, evitando-se a prática direta e ilegal desses atos técnicos especializados;
e) praticar todos os atos procedimentais administrativos necessários à apuração dos fatos e que não lhe sejam vedados por lei.
Art. 9º - De cada procedimento de comprovação de situação de ameaça ou violação de direitos, o Conselho Tutelar elaborará relatório circunstanciado, que integrará sua decisão final.

Art. 10º - Reconhecendo que se trata de situação prevista como de sua atribuição (artigo 3° desta Lei), o Conselho Tutelar decidirá pela aplicação das medidas necessárias, previstas em lei.
Parágrafo Único - Só terão validade as decisões adotadas pelo colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 11 - Quando constatar que a matéria não é da sua atribuição, mas da competência do Poder Judiciário, o Conselho Tutelar suspenderá suas apurações e encaminhará relatório parcial ao Juiz competente, para as providências que aquela autoridade julgar cabíveis.
Parágrafo único - Durante os procedimentos de comprovação das situações de ameaça ou violação de direitos, o Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para efeito das ações judiciais de suspensão ou destituição do poder familiar ou de afastamento do agressor da morada comum, quando reconhecida a necessidade de se proteger criança e adolescente de relação a abusos sexuais, maus tratos, explorações ou qualquer outra violação de direitos praticadas por pais ou responsável legal
Art. 12 - Quando o fato notificado se constituir em infração administrativa ou crime, tendo como vítimas criança ou adolescente, o Conselho Tutelar suspenderá sua apuração e encaminhará relatório ao representante do Ministério Público, para as providências que aquela autoridade julgar cabíveis.
Parágrafo único - Quando o fato se constituir em ato infracional atribuído a adolescente, o Conselho Tutelar também suspenderá suas apurações e encaminhará relatório à autoridade policial civil local competente, para as devidas apurações na forma da Lei Federal nº 8.069/90, com cópia para o Ministério Público.
Art. 13 - Quando o fato se enquadrar na hipótese do artigo 220, § 3, II da Constituição Federal, por provocação de quem tenha legitimidade e em nome dessa pessoa, o Conselho deverá representar às autoridades competentes, especialmente ao Juiz da Infância e da Juventude, contra violações dos direitos ali previstos, para que se proceda na forma da Lei Federal nº 8.069/90 citada.
Art. 14 - O Conselho Tutelar, para a execução de suas decisões deverá:
a) Requisitar serviços dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, previdência e segurança, quando aplicar medida de proteção especial a crianças e adolescentes ou medidas pertinentes a pais ou responsável legal;
b) Representar formalmente junto ao Juiz da Infância e da Juventude, quando houver descumprimento injustificado de suas decisões, para responsabilização dos agentes públicos faltosos e para garantia da efetividade dessas decisões;
Art. 15 - Os conselheiros tutelares serão escolhidos pela população de Icapuí, na forma estabelecida nesta Lei e em Resolução específica expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 16 - São requisitos para candidatar-se a um mandato de membro do Conselho Tutelar de Icapuí:
1) Reconhecida idoneidade moral;
2) Idade superior a vinte e um (21) anos;
3) Residir no Município, por um mínimo de dois (2) anos;
4) Escolaridade : ensino médio completo.
5) Efetivo trabalho, por um mínimo de dois (2) anos, em entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam serviços, programas, atividades e projetos com crianças e adolescentes;
6) Participação e aprovação em curso ou outro evento formativo, cujo objeto seja a legislação de proteção integral a crianças e adolescentes (art.23 CF), especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente ou a política de promoção e proteção dos direitos da criança e o adolescente;
7) Estarem em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais.
Parágrafo Único - Esses requisitos serão comprovados, com certidões e declarações, na forma da Resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 17 - O processo administrativo de escolha dos conselheiros tutelares pela população será organizado e dirigido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icapuí;
§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor."
§ 4º O Conselho, para efeito do disposto no caput deste artigo, constituirá Comissão Especial Organizadora, de caráter temporário, composta de seus conselheiros, para esse fim específico, podendo incluir a seu critério outras pessoas com conhecimento técnico sobre o processo, funcionando o Plenário do Conselho como instância revisora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos.
Art. 18 - Após a devida regulamentação, através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icapuí, a Comissão Especial Organizadora baixará edital, convocando o processo de escolha.
Art. 19 - Findo o processo de escolha pela população, proclamados os resultados pela Comissão Especial Organizadora, decididos os recursos, o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologará esses resultados, diplomando os escolhidos.
Parágrafo Único - A lista homologada com o nome dos diplomados será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para nomeação e posse.
Art. 20 - O processo de escolha se desenvolverá sob a fiscalização de representante do Ministério Público, designado como fiscal da lei, que será notificado pessoalmente por escrito para todos os atos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 21 - O exercício do mandato de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.
Art. 22 - Se o conselheiro tutelar for funcionário público municipal ficará automaticamente liberado de suas funções originais, enquanto durar o seu mandato, sem prejuízo de suas garantias funcionais.
§ 1 ° - Na hipótese do caput deste artigo, o membro do Conselho Tutelar poderá optar pela remuneração percebida no exercício de seu cargo ou função no Município, em detrimento da remuneração a ser auferida pelo exercício do mandato de conselheiro tutelar.
§ 2° - Serão permitidas apenas as acumulações remuneradas de cargo admitidas pela Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário (artigo 37 CF).
Art. 23 - Os conselheiros tutelares terão ainda assegurado os direitos à:
I. cobertura previdenciária;
II. gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. licença-maternidade;
IV. licença-paternidade;
V. gratificação natalina
Parágrafo único – Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros.
Art. 24 - Nos casos de impedimentos e afastamentos legais, os conselheiros tutelares suplentes serão convocados pela Secretaria de Assistência Social para exercer o mandato, no caso concreto do impedimento ou durante o período do afastamento legal.
Parágrafo único – a homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos implica na perda do mandato por incompatibilidade com o exercício da função.
Art. 25- Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.
§ 1º. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icapuí para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração;
§ 2º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 26 - O exercício do mandato de conselheiro tutelar deverá ser de dedicação exclusiva, obrigando-se uma jornada de oito (8) horas diárias.

§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 2º. Os conselheiros tutelares ficam obrigados igualmente a desempenharem suas funções em regime de sobreaviso, por rodízio, nas noites de segunda a sexta-feira, nos sábados, domingos e feriados, na forma do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
§ 3º. O disposto no caput deste artigo não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Art. 27 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1° - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação
§ 2° - As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art. 28. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Art. 29. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.
§ 1º - O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
Art. 30 - Ocorrerá vacância do mandato de conselheiro tutelar, nas seguintes hipóteses:
I. morte;
II. renúncia;
III. perda do mandato.

Art. 31 - Perderá seu mandato o conselheiro tutelar que:
a) For condenado em sentença, transitada em julgado, por crime;
b) For condenado em decisão judicial irrecorrível, por infração administrativa às normas da Lei Federal nº 8.069/90 citada;
c) Abandonar injustificadamente as funções, por período superior a 30 dias;
d) Praticar falta funcional gravíssima, deixando de cumprir as atribuições previstas no artigo 3° ou invadir atribuições de outros órgãos públicos, praticando atos de ofício em desconformidade com a lei.
Art. 32 - Os conselheiros tutelares ficam sujeitos mais às sanções disciplinares de advertência reservada e censura pública pela prática de faltas leves e de suspensão pela prática de faltas funcionais graves.
Art. 33 - Havendo denúncia da prática de qualquer falta funcional da parte de conselheiro tutelar, inicialmente, o Conselho Tutelar do qual ele é membro funcionará como sindicante.
§ 1° - De imediato o Conselho Tutelar sindicante cientificará, em 48 horas, o denunciado para oferecer sua defesa prévia, no prazo de vinte (20) dias;
§ 2° - Recebida a defesa, o Conselho Tutelar enviará o procedimento, com seu pronunciamento, para apreciação preliminar da Secretaria da Assistência Social;
§ 3° -Tratando-se de falta leve, a Secretaria de Assistência Social aplicará a sanção própria, caso julgar cabível;
§ 4° - Tratando-se de faltas graves e gravíssimas ou de abandono de função, a Secretaria de Assistência Social instaurará inquérito administrativo disciplinar, sob-responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que designará dentre seus membros, paritariamente, Comissão de **Inquérito para apuração, reservado o julgamento ao Plenário do Conselho;**
§ 5° - O inquérito administrativo disciplinar previsto neste artigo será regulamentado pelo Conselho, através de Resolução, assegurando-se ao conselheiro tutelar indiciado, ampla defesa técnica-jurídica e procedimento contencioso.
Art. 34 - Concluindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela suspensão do conselheiro tutelar, essa decisão será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, que editará o ato necessário para dar execução à decisão, suspendendo inclusive o pagamento da remuneração do afastado e convocando o suplente para substituí-lo, durante o período da suspensão.
Art. 35 - Nas hipóteses de decisões judiciais previstas no artigo 27, elas serão comunicadas ao Chefe do Poder Executivo que baixará ato declarando a perda do mandato, determinando a convocação do suplente, para complementar o mandato.
Parágrafo único - Da mesma forma se procederá nas hipóteses de decisões administrativas previstas no artigo 29, no sentido da perda da função, ressalvando-se que tais decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderão ser adotadas por maioria absoluta dos seus pares.
Art. 36 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 170/1994.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 27 de dezembro de 2012.

JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:7E57E23F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

NOMEAR, **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA**, RG Nº. 98097111555 - SSP-CE, CPF Nº. 634.472.663-68, para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria da Saúde, Símbolo CDA 2, de acordo com as atribuições constantes no dispositivo do art. 29 da Lei Municipal nº. 1.541/2010.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 07 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E6B1A828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSÉ MARIA MACIEL DE LIMA**, RG Nº. 2003032000710 - SSP-CE, CPF Nº. 385.824.903-30, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria do Esporte e Juventude, Símbolo CDA 2, de acordo com as atribuições constantes no dispositivo do art. 29 da Lei Municipal nº. 1.541/2010.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 07 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3F0CE0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 27 e § 2º da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

NOMEAR, **MARIA CÁTIA ELANE DE FREITAS**, RG Nº. 3353303-98 - SSP-CE, CPF Nº. 004.242.673-14, para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria do Trabalho e Ação Social, Símbolo CDA 2, de acordo com as atribuições constantes no dispositivo do art. 29 da Lei Municipal nº. 1.541/2010.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 07 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:60F11820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **JERDSON CRISTIANO NERI BESSA**, RG: 1004032019681 – SSP/CE, CPF: 019.132.923-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo Operacional, Símbolo DEx, da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA
, em 07 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FD7C1B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **ANA FRANCISCA MAIA ALVES**, RG: 140858387 – SSP –CE, CPF: 384.046.483-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Casa do Cidadão, Símbolo CDA 1, da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3F6419D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XX do art. 75 da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir-se padrões organizacionais para dar maior agilidade e legalidade aos atos emanados pela Comissão Permanente de Licitações-CPL de Morada Nova,

DECRETA:

Art. 1º São nulos os anteriores Certificados de Registros Cadastrais exarados pela Comissão Permanente de Licitações do município.

Art. 2º Os Certificados de Registros Cadastrais serão processados mediante ao fornecimento por parte dos interessados, dos elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 013,** de 21 de setembro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:511D92A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **FÁBIO LUIZ CAVALCANTE GIRÃO**, Fiscal de Obras e Postura II, (matrícula 10.209), para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, Técnico e Operacional, Símbolo DEx, da estrutura organizacional do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova - IMAMN.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F6E4646B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 020106/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, da Resolução nº 003, de 31 de maio de 2004, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o cidadão JOSÉ CARLOS SILVA GALVÃO, para exercer o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, desta Câmara, que executará as tarefas constantes do artigo 11, da supra citada Resolução.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 02 de janeiro de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D9D6223F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2013

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de coleta de lixo e de resíduos sólidos do município de Quixeré.

FAVORECIDO: GOLD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R$ 136.375,40 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré.

Quixeré-Ce, 09 de janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C4BEEF07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-Ce, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de coleta de lixo e de resíduos sólidos do município de Quixeré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.452.0016.2006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
GOLD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R$ 136.375,40 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 10 de março de 2013.

ASSINA PELO CONTRATADO: Antônio Haendel Holanda Pedroza

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Wellington da Silva Matias

Quixeré-Ce, 09 de janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:BFB64A85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001.16.01.2013

Institui o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola na Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola para implantação/ implementação nas escolas da rede municipal, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Maria do Socorro Gomes Brito, CPF: 547.405.683-49;
II – Luzia Luzirene de Sousa, CPF: 810.559.003-49;
III – Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida, CPF: 648.557.243-00;
IV – Francisco Gildeon Pinheiro Sousa, CPF: 635.729.583-34.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola:

I – Prestar assistência técnica às escolas da sua rede no processo de implantação/ implementação do PDE Escola;
II – Assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações do PDE Escola em todas as Escolas da rede municipal;
III- Capacitar os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores e Gestores Escolares na metodologia do PDE Escola;
IV – Promover encontros e reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações das escolas;
V – Analisar e aprovar o PDE Escola das Unidades de Ensino da rede municipal por meio de Parecer Técnico;
VI- Acompanhar, no SIMEC, o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do MEC;
VII- Monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo FNDE e orientar as escolas na execução das ações financeiras.

VIII- Participar de reuniões, encontros, seminários, formações promovidos pelo FNDE/MEC referente às ações aderidas pelo Município;
.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação.

Quixeré-CE, 16 de janeiro de 2013.

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83571ECF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº 02/2013, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, e FRANCISCO ILAMAR NERIS DE LIMA, na forma adiante.

Cláusula Primeira - Das Partes:
De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.811.946/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, portador da CI/RG nº 703030-SSP-CE., inscrito no CPF/MF nº 103.079.403-06, doravante denominada Autorizadora, e, do outro, **FRANCISCO ILAMAR NERIS DE LIMA**, portador (a) da CI/RG nº 2004098122316-SSP-CE., inscrito (a) no CPF/MF nº 027.034.563-95, doravante denominado (a) Autorizatário (a).

Cláusula Segunda - Do Procedimento:
A presente Autorização obedece aos termos do § 3º, do artigo 126, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro-Ceará.

Cláusula Terceira - Do Objeto:
O presente Termo tem por objeto a Autorização de uso de imóvel público, um boxe externo, de nº 02/29, situado no Centro de Abastecimento Municipal (Mercado Público).

Cláusula Quarta - Do prazo de Vigência:
O Termo terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

Cláusula Quinta - do Valor:
A ocupação do boxe referido na Cláusula Terceira é gratuita.

Cláusula Sétima - Das obrigações e Responsabilidades do (a) Autorizatária (a):
O (a) Autorizatária (a) se obriga:
I- A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

II- Pagar taxas de água, luz e outras relativas ao boxe referido na Cláusula Terceira, bem como os tributos pertinentes.

III- Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

IV- Consultar a Administração antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização.

VI- Obedecer a todas as instruções, orientações e normas emanadas da Administração, bem como do Administrador do Centro de Abastecimento Municipal (Mercado Público).

VII- Entregar ao Município de Saboeiro-CE. o imóvel objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Cláusula Oitava - Da Alteração:
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Nona - Da Dissolução:
A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima - Da Rescisão Unilateral:
I- A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Administração, mediante revogação deste Termo, sem que assista ao Autorizatário o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro:
Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento de Autorização de Uso.

Saboeiro-CE., 02 janeiro de 2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

FRANCISCO ILAMAR NERIS DE LIMA
Autorizatário (a)

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F798C850

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº 03/2013, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, e ERIVAN ROBERTO DE SOUSA, na forma adiante.

Cláusula Primeira - Das Partes:
De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.811.946/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCONDES HERBSTER**

FERRAZ, portador da CI/RG nº 703030-SSP-CE., inscrito no CPF/MF nº 103.079.403-06, doravante denominada Autorizadora, e, do outro, **ERIVAN ROBERTO DE SOUSA**, portador (a) da CI/RG nº 2946442-95-SSP-CE., inscrito (a) no CPF/MF nº 277.902.678-25, doravante denominado (a) Autorizatário (a).

Cláusula Segunda - Do Procedimento:
A presente Autorização obedece aos termos do § 3º, do artigo 126, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro-Ceará.

Cláusula Terceira - Do Objeto:
O presente Termo tem por objeto a Autorização de uso de imóvel público, um boxe externo, de nº 03/27, situado no Centro de Abastecimento Municipal (Mercado Público).

Cláusula Quarta - Do prazo de Vigência:
O Termo terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

Cláusula Quinta - do Valor:
A ocupação do boxe referido na Cláusula Terceira é gratuita.

Cláusula Sétima - Das obrigações e Responsabilidades do (a) Autorizatária (a):
O (a) Autorizatária (a) se obriga:
I- A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

II- Pagar taxas de água, luz e outras relativas ao boxe referido na Cláusula Terceira, bem como os tributos pertinentes.

III- Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

IV- Consultar a Administração antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização.

VI- Obedecer a todas as instruções, orientações e normas emanadas da Administração, bem como do Administrador do Centro de Abastecimento Municipal (Mercado Público).

VII- Entregar ao Município de Saboeiro-CE. o imóvel objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Cláusula Oitava - Da Alteração:
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Nona - Da Dissolução:
A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima - Da Rescisão Unilateral:

I- A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Administração, mediante revogação deste Termo, sem que assista ao Autorizatário o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento de Autorização de Uso.

Saboeiro-CE., 02 janeiro de 2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

ERIVAN ROBERTO DE SOUSA
Autorizatário (a)

Testemunhas:

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8EA82206

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº 04/2013, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, e JOSÉ GOMES DE SOUSA, na forma adiante.

Cláusula Primeira - Das Partes:
De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.811.946/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, portador da CI/RG nº 703030-SSP-CE., inscrito no CPF/MF nº 103.079.403-06, doravante denominada Autorizadora, e, do outro, **JOSÉ GOMES DE SOUSA**, portador (a) da CI/RG nº 1570699-88-SSP-CE., inscrito (a) no CPF/MF nº 465.621.093-53, doravante denominado (a) Autorizatário (a).

Cláusula Segunda - Do Procedimento:
A presente Autorização obedece aos termos do § 3º, do artigo 126, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro-Ceará.

Cláusula Terceira - Do Objeto:
O presente Termo tem por objeto a Autorização de uso de imóvel público, um boxe externo, de nº 04/23, situado no Centro de Abastecimento Municipal (Mercado Público).

Cláusula Quarta - Do prazo de Vigência:
O Termo terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

Cláusula Quinta - do Valor:
A ocupação do boxe referido na Cláusula Terceira é gratuita.

Cláusula Sétima - Das obrigações e Responsabilidades do (a) Autorizatária (a):
O (a) Autorizatária (a) se obriga:
I- A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

II- Pagar taxas de água, luz e outras relativas ao boxe referido na Cláusula Terceira, bem como os tributos pertinentes.

III- Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

IV- Consultar a Administração antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização.

VI- Obedecer a todas as instruções, orientações e normas emanadas da Administração, bem como do Administrador do Centro de Abastecimento Municipal (Mercado Público).

VII- Entregar ao Município de Saboeiro-CE. o imóvel objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Cláusula Oitava - Da Alteração:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Nona - Da Dissolução:

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima - Da Rescisão Unilateral:
I- A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Administração, mediante revogação deste Termo, sem que assista ao Autorizatário o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro:
Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento de Autorização de Uso.

Saboeiro-CE., 02 janeiro de 2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ GOMES DE SOUSA
Autorizatário (a)

Testemunhas:

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5607BAF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº 05/2013, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, e ANTONIO LINO DE SOUSA, na forma adiante.

Cláusula Primeira - Das Partes:
De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.811.946/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, portador da CI/RG nº 703030-SSP-CE., inscrito no CPF/MF nº 103.079.403-06, doravante denominada Autorizadora, e, do outro, **ANTONIO LINO DE SOUSA**, portador (a) da CI/RG nº 2002029209690-88-SSP-CE., inscrito (a) no CPF/MF nº 195.439.803-49, doravante denominado (a) Autorizatário (a).

Cláusula Segunda - Do Procedimento:
A presente Autorização obedece aos termos do § 3º, do artigo 126, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro-Ceará.

Cláusula Terceira - Do Objeto:
O presente Termo tem por objeto a Autorização de uso de imóvel público, um boxe externo, de nº 05/19, situado no Centro de Abastecimento Municipal (Mercado Público).

Cláusula Quarta - Do prazo de Vigência:
O Termo terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

Cláusula Quinta - do Valor:
A ocupação do boxe referido na Cláusula Terceira é gratuita.

Cláusula Sétima - Das obrigações e Responsabilidades do (a) Autorizatária (a):
O (a) Autorizatária (a) se obriga:

I- A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

II- Pagar taxas de água, luz e outras relativas ao boxe referido na Cláusula Terceira, bem como os tributos pertinentes.

III- Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

IV- Consultar a Administração antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização.

VI- Obedecer a todas as instruções, orientações e normas emanadas da Administração, bem como do Administrador do Centro de Abastecimento Municipal (Mercado Público).

VII- Entregar ao Município de Saboeiro-CE. o imóvel objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Cláusula Oitava - Da Alteração:
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Nona - Da Dissolução:
A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima - Da Rescisão Unilateral:
I- A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Administração, mediante revogação deste Termo, sem que assista ao Autorizatário o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro:
Fica eleito o foro da Comarca de Saboeiro, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento de Autorização de Uso.

Saboeiro-CE., 02 janeiro de 2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

ANTONIO LINO DE SOUSA
Autorizatário (a)

Testemunhas:

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A301E85A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LEI 792

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a Lei N. 792, de 10 de Janeiro de 2013 – Autoriza o poder executivo municipal a custear despesas com polícia, cartório, fórum e ministério público, através de termo de convênio, mediante requerimento dos órgãos competentes, na forma que indica e dá outras providências. O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 11 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:F1341684

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LEI 793

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a Lei N. 793, de 10 de Janeiro de 2013 – Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições Financeiras (Banco do Brasil, Caixa econômica Federal e Bradesco), para concessão de empréstimo aos servidores municipais dos Órgãos da Administração Direta indireta e dá outras providências. O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 11 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:3CB3BBC1

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 794

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI Nº 794, de 10 de Janeiro de 2013 – Dispõe sobre a Desconcentração Administrativa, disciplina as contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal 4.320, Constituição Estadual e Federal, dando outras providências.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 11 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:0F9BB012

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LEI 795

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI Nº 795, de 10 de Janeiro de 2013 – Concede permissão para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 11 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:B44C5355

PROCURADORIA GERAL
LEI 796, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

LEI Nº 796, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Fica Criado no âmbito da Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto da Administração Municipal, o cargo de Procurador Geral Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica Criado no âmbito da Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto da Administração Municipal, o cargo de Procurador Geral Adjunto.

Art. 2º - O cargo de Procurador Geral Adjunto passa a integrar o rol de cargos comissionados da estrutura do Poder Executivo Municipal, constantes da LEI Nº. 649/2009 de 17 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – Os vencimentos do cargo de Procurador Geral Adjunto serão pagos na proporção de 70% (setenta por cento) dos vencimentos pagos ao cargo de Procurador Geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 10 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:96EDC4AA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 796

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI Nº 796, de 10 de Janeiro de 2013 - Fica Criado no âmbito da Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto da Administração Municipal, o cargo de Procurador Geral Adjunto e dá outras providências.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 11 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:27773D2F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 047/2013

PORTARIA N.º 047/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 592/08.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr**. JOSÉ IVAN MARTINS PEREIRA** para o cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:648E7705

PROCURADORIA GERAL
LEI 792, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

LEI Nº 792, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o poder executivo municipal a custear despesas com polícia, cartório, fórum e ministério público, através de termo de convênio, mediante requerimento dos órgãos competentes, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com Polícia, Cartório, Fórum e Ministério Público, desde que haja necessidade, e que seja requerida formalmente pelas autoridades competentes dos aludidos Órgãos.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem, necessariamente, que ser precedida de Termo de Convênio, a ser firmado com a Autoridade Requerente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá custear despesas referentes: à cessão de uso de equipamentos pertencentes ao patrimônio Municipal, ao aluguel de prédios públicos para funcionamento das atividades do respectivo Órgão, à cessão de pessoal para trabalhar no referido Órgão, à entrega de materiais e de combustível, ao pagamento de refeições e lanches, entre outras, a serem estipuladas no Termo de Convênio.

Art. 4o - Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 10 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:06B8CA55

PROCURADORIA GERAL
LEI 793, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

LEI Nº 793, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições Financeiras (Banco do Brasil, Caixa econômica Federal e Bradesco), para concessão de empréstimo aos servidores municipais dos Órgãos da Administração Direta indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Instituição Financeira, para concessão de empréstimo, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Quitéria.
Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o Município poderá assumir dívida / débito de servidor público, recaindo, tão somente, sobre este o pagamento de seu empréstimo.
Art. 2o - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - empregador, a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria;
II - servidor, aquele que ingressou no serviço público mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, integrando o Quadro de Efetivos da Estrutura Organizacional do Município;

III - instituição consignatária (Bancos), a instituição autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionada no *caput* do art. 1º;
Art. 3º - Os seguros pessoais alusivos a Contratos porventura firmados entre os servidores públicos municipais do Poder Executivo, também poderão ser consignados nas Folhas de Pagamentos dos respectivos servidores.

Art. 4º - Para fiel observância e cumprimento da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 10 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:FE4A2FA1

PROCURADORIA GERAL
LEI 794, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

LEI Nº 794, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Desconcentração Administrativa, disciplina as contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal 4.320, Constituição Estadual e Federal, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal a desconcentração administrativa das ações governamentais da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos às subvenções, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º - Os atos de ordenação de despesas serão praticados, de forma desconcentrada, pelos titulares das Secretarias Municipais e Gestores dos Fundos Especiais, bem como por outros agentes públicos que recebam, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, delegação para o exercício das funções de ordenador de despesa, observadas as normas gerais de direito financeiro determinadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Cabe ao titular de cada unidade orçamentária, a competência de contrair obrigações, bem como empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, a ser realizada na área de suas respectivas Pastas e/ou Unidades, como também lhes compete prestar contas, por secretaria e/ou fundo especial, ao Tribunal de Contas dos Municípios e a Câmara Municipal, nos termos estabelecidos pelas Constituições Federal, Estadual e normas emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo Único – Compete ainda, determinar auditoria nas contas dos responsáveis sob seu controle, coordenar, manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados e fiscalizar ou acompanhar a elaboração da Folha de Pagamento, dos Processos de Licitação e dos Procedimentos Contábeis, de sua responsabilidade; responsabilizar-se também pelos bens vinculados a sua respectiva secretaria e obedecer aos princípios orçamentários.

Art. 4º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fica a responsabilidade da elaboração dos Balancetes e Balanço Consolidados, na forma do disposto no Art. 42 da Constituição Estadual do Ceará, como também a movimentação dos créditos orçamentários e as "transferências de recursos financeiros", às unidades administrativas, tendo como objetivo:

I – manter disponibilidade financeira em cada Secretaria ou entidade, capaz de possibilitar pagamentos dentro dos parâmetros estabelecidos;

II – utilizar eventual disponibilidade para garantir liquidez de obrigações com a atividade do município.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Setor de Planejamento ou Financeiro a fixação das cotas de desembolso mensal, com base na programação de gastos e disponibilidades financeiras, a serem liberadas a crédito das respectivas Secretarias e/ou Entidades.

Art. 6º - Competirá ainda, ao Setor de Planejamento ou Financeiro:

I - Elaborar estudos e propor ao Chefe do Poder Executivo a política de gastos públicos, bem como a programação de aplicações de recursos para custeio e para investimento;

II – analisar e emitir parecer sobre os pedidos de operações de crédito que o Município pretenda realizar através dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

III – opinar sobre os pedidos de avais, fianças ou quaisquer outras garantias a serem concedidas pelo Município;

IV – opinar sobre abertura de créditos adicionais, quando impliquem aumento de despesas fixadas no orçamento;

V – manter o controle sobre os limites estabelecidos para o desembolso programado;

VI – o controle de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas de que trata o art. 3º desta Lei;

VII – exercer o acompanhamento e o exame da existência de saldos orçamentários suficientes à cobertura de despesas realizadas;

VIII – a centralização, através da Tesouraria, da extinção de obrigação, mediante a entrega de cheque nominativo ou qualquer outro documento de pagamento por via bancária ao credor.

IX – O Setor Contábil ou de Controladoria somente encaminhará o Processo de Despesa Pública à Tesouraria Única, após análise e devidamente liquidado.
Parágrafo Único – A emissão de cheque ou qualquer outro documento de pagamento será feito, conjuntamente, pelo Tesoureiro e pelo Titular da Secretaria ou Entidade, responsável pela ordenação da despesa.
Art.7º - Autorizado o pagamento pelo ordenador das despesas competente, será o processo encaminhado à Tesouraria Única, que exigirá, no ato da obrigação financeira, toda a documentação necessária ao procedimento, verificando, por último, a atualização das certidões negativas.

Art. 8º - Ficam centralizados:
I - na Secretaria de Administração e Finanças, as atividades de Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Tesouraria, a Central Única de Compras e Serviços - CUCS, o Controle Patrimonial, o Almoxarifado, a Tributação, os Contratos de Pessoal, a Locação de Imóveis e de Veículos, assim como Projetos de Lei, Leis, Decretos, Portarias, Gerenciamento de Pessoal, do Protocolo Geral, Convênios e da Folha de Pagamento.
§ 1º – A centralização de que trata o caput deste artigo, não elide a responsabilidade do titular de cada Pasta, a quem compete o acompanhamento e fiscalização dos atos praticados, bem como o envio de documentos e informações necessárias ao respectivo Setor competente.
§ 2º – Cada Unidade Gestora terá sua contabilidade em separado, competindo ao respectivo Gestor remeter os documentos contábeis necessários à Secretaria de Administração e Finanças para providenciar a devida consolidação das peças na Contabilidade Central.

Art. 9º - Os convênios, contratos, acordos e ajustes firmados em favor das Secretarias ou Entidades, devem se ajustar ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.03.1993, e conter cláusula expressa que indique a dotação orçamentária para a cobertura dos gastos previstos.
Art. 10 – Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a editar Decreto sempre que julgar necessário ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 10 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:97F41C44

PROCURADORIA GERAL
LEI 795, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

LEI Nº 795, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Concede permissão para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, tempo esse de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Publica Municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos estabelecidos no art. 37, incisos II e IX da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Os servidores admitidos para os serviços essenciais, de natureza transitória e excepcional, ficarão à disposição da Prefeitura, enquanto houver interesse por parte desta, pelo período que trata o caput do artigo anterior e ou até que seja realizado Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos - e efetivamente ocupadas as vagas ora preenchidas por temporários - não gerando direito à indenização nem tampouco criando vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Parágrafo Único - O Concurso Público a que se refere o *caput* deste artigo, deverá atender aos princípios indicados pelo art. 37, incisos I *usque*, IV e seu parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - A autorização para contratar estende-se ainda à prestação de serviços técnicos especializados para as diversas unidades setoriais administrativas do Município, tais como educação, saúde, ação social, agricultura, jurídica, administrativa e financeira, visando adaptar os serviços que exigem capacidade especializada às normas inerentes à Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A contratação dos temporários será precedida de Processo Seletivo simplificado através de analise curricular, salvo nos casos de ocorrência de calamidade pública, quando o mesmo será dispensado em virtude da urgência que o caso requer.
Parágrafo Único – Caso ocorra empate entre candidatos ao mesmo cargo, terá prioridade aquele que comprovar maior tempo de experiência e disponibilidade.

Art. 5o – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Anual.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 10 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

FUNCÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
AGENTE DE ENDEMIAS	05	200H
VIGIA	40	200H
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	60	200H
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	200H
ATENDENTE	20	200H
RECEPCIONISTA	20	200H
MEDICO	15	200H
ENFERMEIRO	15	200H
DENTISTA	05	200H
AGENTE DE SAUDE	10	200H
FISIOTERAPEUTA	08	200H
MOTORISTA CATEGORIA A	08	200H
MOTORISTA CATEGORIA B	08	200H
MOTORISTA CATEGORIA C	08	200H
MOTORISTA CATEGORIA D	08	200H
OPERADOR DE MAQUINAS	03	200H
FISCAL DE TRIBUTOS	04	200H
TOPOGRAFO	02	200H
FISCAL DE OBRAS	04	200H
TECNICO EM RAIO X	03	200H
TECNICO DE ENFERMAGEM	10	200H
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	200H
FARMACEUTICO	03	200H
PROFESSOR 3ª MAGISTERIO	40	100H
PROFESSOR 3ª MAGISTERIO	25	200H
PROFESSOR LIC. PLENA	40	100H
PROFESSOR LIC. PLENA	10	200H
PROFESSOR POS GRADUADO	05	100H
PROFESSOR POS GRADUADO	05	200H
NUTRICIONISTA	04	200H
PSICOLOGO	02	200H
PSIQUIATRA	02	200H
ADVOGADO	04	200H

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:B8501C56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL N° 04/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

EDITAL Nº 04/2013

Groaíras, 16 de JANEIRO de 2013.

Divulga o resultado da Seleção Pública para contratação temporária de excepcional interesse público de que trata o Edital 01/2013, de 07/01/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e a Secretária de Ação Social e do Trabalho, ELIZABETH XIMENES ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital de n° 01/2013, no item 9,

RESOLVE:

Divulgar e tornar público o resultado preliminar da Seleção Pública para contratação temporária de excepcional interesse público, mediante os anexos que fazem parte integral deste Edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado divulgado neste Edital deverão fazê-lo conforme o disposto no item 10 do Edital n° 01/2013, de 07/01/2013.

Conforme previsto nos itens 9.1., 9.2., e 9.3. do Edital n° 01/2013, os anexos destes Edital correspondem a lista de classificados, classificáveis e desclassificados (não comparecimento).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ELIZABETH XIMENES ALBUQUERQUE
Secretaria de Ação Social e do Trabalho

ANEXO
PROCESSO SELETIVO 2013.1
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

			Analise de Currículo (20 Pontos)		Elaboração do Projeto de Trabalho e Entrevista (80 Pontos)						Total
N°	Nome	Cargo	Experiência Profissional	Experiência Profissional Criança e Adolescente	Entrevista em Grupo (20 Pontos)	Elaboração Individual do Projeto (30 Pontos)			Apresentação Individual do Projeto (30 Pontos)		
						Ortografia	Coerência e Contextualização	Capacidade de Atuar em Grupo	Clareza	Desenvoltura	
ORIENTADOR SOCIAL											
1º	RÉGIA MARIA LOPES FEIJÃO	ORIENTADOR SOCIAL	**10**	**10**	**20**	**10**	**10**	**10**	**15**	**15**	**100**
2º	ÉRICA VIRGINIA PAIVA MACIEL		**10**	**10**	**19**	**09**	**10**	**10**	**14**	**14**	**96**
3º	FRANCISCA CLEIDE MENDES PAIVA		**10**	**10**	**15**	**10**	**10**	**10**	**15**	**15**	**95**
4º	MANOEL XIMENES AZEVEDO NETO		**05**	**05**	**20**	**10**	**10**	**10**	**15**	**15**	**90**
5º	GENNECY RODRIGUES SOUSA		**10**	**05**	**17**	**09**	**09**	**10**	**13**	**10**	**83**
6º	ANTONIA VALESCA FERREIRA ALVES		**10**	**00**	**10**	**08**	**10**	**10**	**14**	**15**	**77**
7º	FRANCISCA FLÁVIA FREIRE BASTOS		**10**	**00**	**11**	**10**	**10**	**08**	**10**	**12**	**71**
MONITOR DE PETI											
1º	ELOISA ALVES CARLOS	MONITOR DE PETI	**10**	**10**	**18**	**10**	**10**	**10**	**15**	**15**	**98**
2º	LAIS PAIVA MELO		**10**	**10**	**15**	**10**	**10**	**10**	**15**	**15**	**95**
3º	SILENE MARIA DOS SANTOS MELO		**10**	**10**	**15**	**10**	**10**	**10**	**10**	**15**	**90**
4º	MAICOM LOPES RIBEIRO		**10**	**10**	**09**	**10**	**10**	**10**	**12**	**15**	**86**
5º	FRANCISCA JOIANE LIRA DA SILVA ARAUJO		**10**	**05**	**10**	**10**	**10**	**09**	**10**	**15**	**79**
FACILITADOR DE OFICINA CULTURAL											
1º	MARIA DO ROSÁRIO ARAGÃO SOUSA	FAC. OFINA CULTURAL	**10**	**00**	**18**	**08**	**10**	**19**	**14**	**14**	**93**
2º	LUZIRENE MARTINS RIBEIRO		**10**	**10**	**13**	**10**	**08**	**08**	**10**	**12**	**81**
3º	ANTONIA BENEDITA MATOS RODRIGUES		**10**	**10**	**10**	**08**	**09**	**08**	**08**	**08**	**71**
4º	ROGÉRIO FELIX DA SILVA DIAS		**00**	**00**	**20**	**10**	**10**	**10**	**09**	**10**	**69**
5º	ÁTILA DONATO SAMPAIO		**00**	**00**	**12**	**10**	**10**	**10**	**10**	**10**	**62**
FACILITADOR DE OFICINA ESPORTE E LAZER											
1º	HELAINE FEIJÃO XIMENES		**10**	**00**	**18**	**10**	**10**	**10**	**15**	**15**	**88**
FACILITADOR DE OFICINA LÚDICA											
1º	EVANGELINA PRADO MESQUITA		**10**	**10**	**18**	**10**	**10**	**10**	**15**	**15**	**98**
INSTRUTOR DE FLAUTA DOCE											
1º	ARNALDO RODRIGUES PEREIRA		**10**	**10**	**20**	**10**	**10**	**10**	**15**	**15**	**100**

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:5571C1AA

